



Diário Oficial

Cidade de Faxinal - PR

www.faxinal.pr.gov.br

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007

Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site:

www.faxinal.pr.gov.br

ANO 2021

FAXINAL, 08 de novembro de 2021

EDIÇÃO 717/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 50/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE

CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DE FAXINAL.

Fornecedor: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PARANÁ - CNPJ: 75.047.399/0003-27

O preço anual sem reajuste proposto de prestação de serviço de R\$ 9.695,00 (Nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa nº 50/2021, em conformidade com o processo administrativo nº 136/2021.

Faxinal, 03 de novembro de 2021

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10.718/2021

SÚMULA: Exonera servidor em provimento de cargo em comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a pedido **NAGELA FERNANDA CHAGAS**, inscrita no CPF: 090.660.519-90 e RG: 10.830.972- 5 SESP/PR, do cargo comissionado de Assessor da Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo CC-4 no dia 08/11/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 10.717/2021

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em comissão

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **BRUNA FERNANDA KUHLMANN DA SILVA**, portadora do RG nº 8.629.055-3 SSP/PR e do CPF nº 058.900.089-60, para ocupar o cargo de Assessor da Secretaria Municipal da Saúde, do Quadro de Pessoal Comissionado, símbolo CC-4, no dia 03/11/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, tendo efeitos retroativos à data de 03/11/2021, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.708/2021

REPUBLICADO COM NOME DO CARGO CORRETO

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo Efetivo.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **ERICA FERNANDA BUENO CASAVECHIA**, portadora do RG nº 9.478.201-5 SSP/PR e do CPF nº 055.779.739-02, para ocupar o cargo de Professora Pedagoga, do Quadro de Pessoal Efetivo no dia 03/11/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

**FAXINAL**PREFEITURA DA CIDADE
www.faxinal.gov.pr.br**Secretaria Municipal de Educação****DECRETO N.º 10.719/2021**

SÚMULA: Nomeia Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Coordenador Pedagógico do quadro próprio do magistério, para atuarem nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Coordenador Pedagógico, destinado aos Professores do Quadro Próprio do Magistério Municipal.

- 1 ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA CORREIA
- 2 DAIANE APARECIDA SONTAG
- 3 JULIANA FERRARI PEREIRA
- 4 ANA LÚCIA CASTRO MARIA

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento, irá elaborar o Edital referente ao Processo Seletivo Simplificado de Coordenador Pedagógico.

Art. 3º A Comissão deverá analisar os Requerimento e deferir ou indeferir as solicitações, conforme Edital específico.

Art. 4º. Os trabalhos efetuados pela Comissão de Acompanhamento serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Faxinal - PR, porém sem ônus ao erário público;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

**FAXINAL**PREFEITURA DA CIDADE
www.faxinal.gov.pr.br**Secretaria Municipal de Educação****DECRETO 10.720/2021**

O Prefeito Municipal de Faxinal, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, abre inscrições e estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado de Coordenador Pedagógico, para atuarem nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil .

YLSO N ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito Municipal de Faxinal, no uso das suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o Processo Seletivo Simplificado de Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para vigorar a partir de 03 de janeiro de 2022.

1. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Cargo de Coordenador Pedagógico dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação poderão ser efetuadas do dia 10/11/2021 a 18/11/2021, na sede da referida Secretaria, no horário de expediente.

1.1 Requisitos para inscrição

1.1.2 Ser servidor efetivo do quadro do magistério municipal na modalidade de ensino e cargo de egresso (Professor de Educação Infantil ou Professor/Pedagogo)

1.1.3 Ter graduação em pedagogia.

1.1.4 Ter, no mínimo, 90 (noventa) dias interruptos de exercício na Instituição de Ensino.

1.1.5 Ter, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em sala de aula.

1.1.6 Não ter sido condenado, nos 3 (três) últimos anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.

1.1.7 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os Coordenadores Pedagógicos em exercício, desde que seja sua primeira recondução.

1.1.8 Os interessados deverão manifestar-se por meio de requerimento (ANEXO I).

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

2.1 O coordenador pedagógico tem a função de acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos da instituição de ensino, tanto individual quanto coletivamente. É um profissional que avalia o rendimento escolar dos estudantes

**FAXINAL**PREFEITURA DA CIDADE
www.faxinal.gov.pr.br**Secretaria Municipal de Educação**

e busca a causa de possíveis problemas. Aponta alternativas, reúne ideias e sugere modos para renovar e inovar a prática escolar de professores.

Caberá ao Coordenador Pedagógico executar suas funções conforme estabelecido na Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Instituição.

Parágrafo Único: Além da carga horária ou seja período de funcionamento da Instituição de Ensino, o Coordenador Pedagógico deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horário diferenciado quando necessário e solicitado.

3. DO AFASTAMENTO

3.1 No caso de afastamento por 30 (trinta) dias o Coordenador Pedagógico será substituído pelo Diretor e Secretário. Se o afastamento for superior a 30 dias a Secretaria Municipal de Educação indicará um substituto interino, seguindo os critérios do item 1.1 deste Decreto.

4. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 A Comissão de Acompanhamento será composta pelos representantes abaixo relacionados, sendo formada por 04 (quatro) integrantes, designados pelo Decreto nº 10.719/2021

I – dois representante da Secretaria Municipal de Educação – **Alessandra Aparecida Pereira Correia e Daiane Aparecida Sontag;**

II – um representante da APP Sindicato – **Juliana Ferrari Pereira;**

III – um representante do Fundeb – **Ana Lúcia Castro Maria;**

5. DAS VAGAS

5.1 Serão abertas vagas para o Processo Seletivo Simplificado de Coordenador Pedagógico para atuarem nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Faxinal/Paraná, que atendem crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme ANEXO II.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Terá prioridade, havendo mais de 01 (um) interessado, para vaga, o profissional que atender, cumulativamente, os critérios estabelecidos nas alíneas abaixo:

6.1.1 Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal.

6.1.2 Maior tempo de serviço na Instituição que pretente assumir.

**FAXINAL**PREFEITURA DA CIDADE
www.faxinal.gov.pr.br**Secretaria Municipal de Educação**

6.1.3 Maior habilitação

6.1.4 Maior idade.

6.2 Havendo empate nos critérios estabelecidos acima, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior número de dependentes menores de 18 anos.
- b) Sorteio público.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Faxinal (www.faxinal.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município no dia 23 de novembro de 2021, no qual constará a lista dos servidores públicos, com a respectiva classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O período de atuação do Coordenador Pedagógico será de 2(dois) anos, com início em 03 de janeiro de 2021, percebendo pela função os mesmos vencimentos.

8.2 A atuação do coordenador pedagógico será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 06 (seis) meses de mandato, e quando necessário, serão encaminhadas eventuais alterações a Secretaria Municipal de Educação (SME), com registro em ata.

8.3 Na falta de candidato, fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a indicação do Coordenador Pedagógico, seguindo os critérios estabelecidos no item 1.1 deste Decreto.

8.4 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Acompanhamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal (PR), em
08 de novembro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

**FAXINAL**PREFEITURA DA CIDADE
www.faxinal.gov.pr.br**Secretaria Municipal de Educação****ANEXO I
REQUERIMENTO**

Por meio deste, conforme estabelece o EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DECRETO Nº 10.720, de 08 de novembro de 2021 do quadro do Magistério Público Municipal de Faxinal, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as vagas existentes no ANEXO II, para vigorar a partir de 03 de janeiro de 2022, encaminho, em anexo, os documentos necessários:

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

Modalidade : () Educação Infantil () Ensino Fundamental

Solicitação para atuar de Coordenador Pedagógico na Instituição:_____

Período () Matutino () Vespertino

➤ Data de Admissão _____

➤ Tempo de serviço no Magistério Público Municipal

ANO	MESES	DIAS

DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

Graduação (Cópia do Diploma de Pedagogia)

Especialização (Cópia do Diploma)

Número de dependentes menores de 18 anos (Cópia da Certidão de Nascimento ou RG)

Obs: Não é necessário autenticação

Faxinal, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato (a)

**FAXINAL**PREFEITURA DA CIDADE
www.faxinal.gov.pr.br**Secretaria Municipal de Educação****ANEXO II****QUADRO DE VAGAS****EDUCAÇÃO INFANTIL
40 HORAS**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MATUTINO/VESPERTINO
EXTENSÃO CMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CMEI NOVA ALTAMIRA	01
CMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	01
CMEI PROFESSORA SANDRA MARA RIBEIRO	01
CMEI PROFESSORA MARIA ZENILDA RIBEIRO	01
CMEI VILA NOVA	01
CMEI ALAIR LOUDES FERNANDES	01

**ENSINO FUNDAMENTAL
20 horas**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MATUTINO	VESPERTINO
Escola Municipal Cecília Meireles	---	--
Escola Municipal Profª Cenira Gamarros Queiróz	---	---
Escola Municipal Profª Elza Davantel Cabral	---	---
Escola Municipal Eptácio Pessoa	--	----
Escola Municipal Marechal Rondon	01	----
Escola Municipal Tancredo Neves	01	01